

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências Exatas
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2004 DE 27 DE ABRIL DE 2004

O COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Colegiado do Curso de Matemática Industrial, em sua Reunião de 27 de Abril de 2004, cria e regulamenta as Atividades Formativas do Curso de Matemática Industrial da Universidade Federal do Paraná.

- Art. 1º. O Colegiado estabelece que os alunos ingressantes no Curso de Matemática Industrial da Universidade Federal do Paraná, a partir do ano de 2004 deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Formativas.
 - PARÁGRAFO ÚNICO: Os aluno que ingressaram antes de 2004 no Curso e que optarem pelo novo currículo também deverão cumprir as Atividades Formativas.
- Art. 2°. As 200 horas de Atividades Formativas, obrigatórias para a integralização do currículo do Curso de Matemática Industrial, observando-se o disposto nesta resolução, serão supervisionadas pelo Orientador Acadêmico de cada aluno e o Colegiado do Curso.
- Art. 3º. Serão consideradas Atividades Formativas no Curso de Matemática Industrial: disciplinas eletivas; estágios não obrigatórios; atividades de monitoria; atividades de pesquisa; atividades de extensão; atividades de representação acadêmica; participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins; participação em programas de voluntariado; participação em programas e projetos institucionais.
 - § 1º. Todas as atividades formativas terão, necessariamente, que ser acompanhadas pelo Orientador Acadêmico, o qual elaborará um parecer atestando o aproveitamento do acadêmico na atividade formativa. Caberá ao aluno elaborar um projeto de suas pretensões dentro da atividade formativa e um relatório final que serão entregues ao Orientador Acadêmico.
 - § 2°. Os formulários de projetos e os relatórios finais serão avaliados pelo Orientador Acadêmico, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto formativa, de acordo com o *caput* deste artigo.
 - § 3º. As atividades não previstas no *caput* deste artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Colegiado do Curso para que possam constar no currículo do acadêmico.
- Art. 4°. A carga horária para cada atividade formativa será estabelecida de acordo com os seguintes quadros:

Ouadro 1	1.	Atividadas	Formativas	do Cunho	Acadêmico
Consoro	Τ.	Atividades	Formativas	ae Gunno	Academico

- I. aprovação em disciplinas eletivas (do rol de optativas)
- II. atividades de monitoria
- III. atividades de pesquisa
- IV. atividades de extensão
- V. atividades de representação acadêmica
- VI. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, semana do curso, cursos e atividades afins
- VII. outras atividades acadêmicas

Quadro 2: Atividades Formativas de Cunho Social

- I. estágios não obrigatórios
- II. atividades de representação acadêmica
- III. atividades culturais
- IV. participação na empresa júnior
- V. participação em programas de voluntariado
- VI. participação em programas e projetos institucionais
- VII. outras atividades sociais
- § 1º. O aluno deverá cumprir no mínimo 100 horas de atividades formativas constantes no Quadro 1 e no mínimo 100 horas de atividades formativas constantes no Quadro 2.
- § 2º. O Orientador Acadêmico de cada aluno atribuirá e validará a carga horária das atividades formativas cumpridas e lançará a carga horária em formulário próprio.
- § 3º. Cada aluno deverá solicitar ao Colegiado do Curso a validação da carga horária cumprida de Atividades Formativas. Caberá ao Colegiado encaminhar ao NAF (Núcleo de Atividades Formativas) relatório para inclusão da carga horária no histórico escolar dos alunos.
- Art. 6°. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Matemática Industrial.
- Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Volmir Eugênio Wilhelm

COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA INDUSTRIAL